



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que **realizará** Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/21)**

1.1. Contratação de serviço de guincho para remoção e transporte do caminhão operacional VW/9.150E CUMMINS, placa HNH-0215, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, com destino à cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTD | VALOR<br>UNITÁRIO<br>REFERENCIA | VALOR<br>TOTAL<br>REFERÊNCIA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|---------------------------------|------------------------------|
| 1    | Contratação de serviço de guincho para remoção e transporte do caminhão operacional VW/9.150E CUMMINS, placa HNH-0215, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, com destino à cidade de São Sebastião do Paraíso/MG. | Serv.                   | Uni.   | R\$2216,67                      | R\$2216,67                   |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de contratação de serviço de guincho para remoção e transporte do caminhão operacional VW/9.150E CUMMINS, placa HNH-0215, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, com destino à cidade de São Sebastião do Paraíso/MG. para atendimento ao convênio firmado junto à Secretaria de Segurança e Defesa Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.5. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, tempo suficiente para a realização do serviço e posterior pagamento.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.216,67 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme média dos custos unitários apostos na tabela de aferição anexa.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/21)**

2.1. O Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, solicitou através do Ofício nº062/2023 a contratação e disponibilização de serviço de guincho, para atender o reparo e manutenção de um veículo operacional que se encontra nesse momento, indisponível para uso. Cumpre destacar que o Corpo de Bombeiros como entidade responsável pela preservação da vida e do patrimônio, destacou a urgência dessa intervenção a fim de garantir a prontidão e eficácia nas ações de resposta a emergências. Como o serviço mecânico contratado é localizado em outra cidade, torna-se imperativo o emprego de um serviço de guincho para o transporte seguro do veículo até o local designado para os devidos reparos. Deste modo tendo em vista que o município de Guaxupé não dispõe de veículo próprio ou possui contratações de serviço cujo porte seja adequado para o transporte do referido equipamento, faz-se necessário a presente contratação, que decorre de convênio firmado junto a presente Secretaria.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art.6º, XXIII, "c" e art. 40, §1º, I da Lei 14.133/21).**

3.1. Diante da natureza singular do serviço de guincho requisitado, a dispensa eletrônica se configura como a melhor forma de contratação, garantindo celeridade e eficiência na resolução dessa demanda.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/21)**

4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Não serão exigidas marcas e modelos, tendo em vista a natureza do objeto.

4.2. Sustentabilidade: O interessado não poderá exercer atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais.

4.3. Da exigência de amostra: Não há a exigência de amostra, tendo em vista a natureza do objeto.

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





**4.5. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6. Vistoria:** Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**4.6.1.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6º, XXIII, “e” e art. 40, §1º, II da Lei 14.133/21).**

**5.1. Condições de execução:**

i. Prazo de entrega ou Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

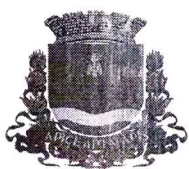
iv. Local da Prestação dos serviços ou entrega do objeto: A retirada do veículo operacional será na Sede dos Bombeiros, cujo endereço é na Rua Bahia, 164, Bairro Nossa Senhora das Dores, Guaxupé/MG, CEP 37800-000, devendo o mesmo ser entregue na Sede dos Bombeiros cujo endereço é XXXXXXX, São Sebastião do Paraíso/MG, onde os responsáveis deste local farão as tratativas com a mecânica que realizará os reparos.

**5.1.1. Materiais a serem disponibilizados:** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

**5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

**5.2.1.** Os bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

**5.2.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



5.2.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO ((art.6º, XXIII, "f" da Lei 14.133/21).**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

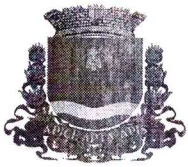
6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples acostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.10. Fiscalização do Contrato:**

i. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ii. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

iii. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

iv. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

v. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

vi. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

vii. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



viii. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

ix. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

#### **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO:**

7.1. Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.





7.6.1. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

- I. Recibo de prestação do serviço emitido pela Secretaria Municipal de Secretaria de Segurança e Defesa Social.
- II. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei 14.133/2021).

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

8.4. Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.216,67 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de aferição anexa.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:



02.11.01.06.182.1001.2447.3.3.30.41, Ficha 1155, Fonte 1500, Cód. de Aplicação 0000.

#### **11. SANÇÕES**

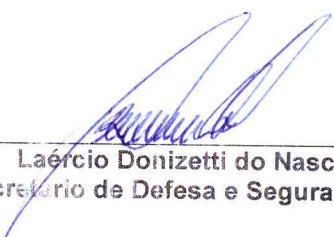
11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.amlicita.org.br](http://www.amlicita.org.br); no site oficial do município com endereço [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaxupé, 08 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Laércio Donizetti do Nascimento  
Secretário de Defesa e Segurança Pública

  
\_\_\_\_\_  
Sirlei Aparecida da Silva  
Diretora de Trânsito